



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, bem como a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, em observância à Instrução Normativa n.º 01, de 10 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, e considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 10 de janeiro de 2019 do Secretário de Gestão do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Determinar a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito desta Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco.

Art. 2º As Diretorias e o Gabinete deverão providenciar até o dia 31 de janeiro do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, o encaminhamento à Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, dos nomes e matrículas de no mínimo 2 (dois) servidores para comporem a equipe de planejamento da contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º A equipe de planejamento da contratação ficará responsável por identificar, mapear, catalogar e inserir no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC toda a demanda referente ao setor que está vinculado, após prévia aprovação da Diretoria de sua respectiva área.

§2º Os servidores designados de que trata o caput estão relacionados no Anexo I, o qual poderá ser alterado mediante a necessidade de atualização dos responsáveis indicados.

§3º Caberá à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e de Prestação de Contas providências quanto à disponibilização de senhas para todos os servidores que necessitarão operar o sistema PGC.

Art. 3º Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, os setores requisitantes deverão incluir no sistema PGC as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, e encaminhar ao setor de licitações, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão

do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas Unidades de Administração de Serviços Gerais - UASG dos órgãos e entidades, podendo ser acessado no endereço eletrônico <https://pgc.planejamento.gov.br>.

Art. 5º A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, UASG 533018, deverá elaborar, anualmente, o respectivo Plano Anual de Contratações, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 7º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo Plano Anual de Contratações, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 8º A Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PAC; e

III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º da IN 01, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 9º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, a Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 10 da IN 01, de 10 de janeiro de 2019, e, se de acordo, enviá-las ao Superintendente para aprovação ou a quem este delegar.

§1º Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o Plano Anual de Contratações deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC.

§2º A autoridade máxima poderá reprová-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no §1º.

§3º O relatório do Plano Anual de Contratações, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§4º O Ministério da Economia poderá disponibilizar no Portal de Compras Governamentais as informações registradas no Sistema PGC por meio de dados estruturados em painel gerencial.

§5º No ano de elaboração, poderá haver a revisão ou redimensionamento de itens do PAC, observando-se os critérios e prazos previstos na IN 01, de 10 de janeiro de 2019.

§ 6º Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante a justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, com aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

Art. 10. O Plano Anual de Contratações, de que trata a Instrução Normativa 01/2019, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

Art. 11. Fica dispensado de registro no Sistema PGC, dos itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.

Art. 12. Todos os atos pertinentes, inclusive as indicações dos servidores mencionados no art. 2º, deverão ser praticados no bojo do processo 59800.000091/2019-29 SEI.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 11, de 15 de janeiro de 2019 e a Portaria nº 67, de 14 de março de 2019.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

Superintendente

ANEXO I

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco

Equipe de Planejamento da Contratação

Dispõe acerca dos representantes da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco responsáveis por identificar, mapear, catalogar e inserir no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, a demanda do setor a que está vinculado, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 01, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia:

I - Gabinete:

a) Camila Girão de Moraes Barcelos, matrícula SIAPE nº 1694277;

b) Kainã Aguiar Ferreira, matrícula SIAPE nº 2066730.

II - Diretoria de Administração:

- a) Laís Luz Machado Lins Carneiro, matrícula SIAPE nº 2145040;
- b) Rodrigo Ferreira de Sousa, matrícula SIAPE nº 1709319;
- c) Thiago Correia Borges, matrícula SIAPE nº 1613505;
- d) Thiago Grudtner Cuerda, matrícula SIAPE nº 2160652.

II.1- Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação:

- a) Fernando Henrique da Silva Dantas, matrícula SIAPE nº 1606452;
- b) Hugo Ataides Gomes, matrícula SIAPE nº 2069163;
- c) Leila Raquel Santana Almeida , matrícula SIAPE nº 2067265;
- d) Michel Alexandre Turco, matrícula SIAPE nº 2105769.

II.2 - Coordenação e Licitações e Contratos

- a) Ana Flavia Almeida Rachid, matrícula SIAPE nº 1145213.
- b) André Luis Côrtes Silva, matrícula SIAPE nº 2996791;
- c) Paula Correia de Brito, matrícula SIAPE nº 1723644.

III - Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos:

- a) Kamila da Silva Almeida, matrícula SIAPE nº 2101447.
- b) Jane Hercília de Sousa Dias, matrícula SIAPE nº 1106249.

IV - Diretoria de Planejamento e Avaliação:

- a) Simone Soares de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2067780;
- b) Priscilla Marotta Gardino, matrícula SIAPE nº 1289782.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 20/02/2020, às 15:42, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0178495** e o código CRC **F505021C**.



Referência: Processo nº 59800.000091/2019-29

SEI nº 0178495

Criado por [josilene.pereira](#), versão 6 por [ana.rachid](#) em 20/02/2020 14:44:11.